



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA
QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE
FALECIMENTO DE SEU PAI.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **ELIANE GONÇALVES FARIA**, inscrita no CPF sob nº. 023.***.***-43, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria nº. 87/2016, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.09.01 14:51:53 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ADITIVO 01 Contrato N° 54/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis : **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.251.627/0001-90

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n° 54/2026.

Aditamento Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 54/2026 pelo período de 90(noventa) dias, com início em 25 de setembro de 2026 e término em 23 de dezembro de 2026.

Justificativa: Justificam-se o presente aditamento de prazo para a conclusão dos serviços referentes à **instalação da balança rodoviária eletrônica da Usina Municipal de Asfalto**, tendo em vista a necessidade de conclusão de etapas técnicas indispensáveis à adequada execução do objeto contratual.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2026

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N°. 199, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, inciso III, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **ELIANE GONÇALVES FARIA**, inscrita no CPF sob n°. 023.***.***-43, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria n°. 87/2016, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N° 019/2026

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 95/2026, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” n°

019/2026, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/08/2026, às 08h00, horário local, com a finalidade de “**Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Ônibus Escolares o km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos**”, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MAS-CARELLO CORROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 05.440.065/0001-71**, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 4.440.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) e **MARCOPOLO S/A** inscrita no **CNPJ/MF n° 88.611.835/0018-77**, vencedora do item (02), com valor total de R\$ 9.250.000,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais)

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 - 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejullio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026

Aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2026, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio - MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria n° 57, de 03 de março de 2026, através de sua Presidente, Sra. Nadia Talal Nejem, informa que a empresa EME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, identificada pelo CNPJ: 53.781.257/0001-94, apresentou a seguinte justificativa: Assunto: EME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 53.781.257/0001-94, com sede na Avenida 25 de Agosto, n° 5557, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representada por Matheus Bavaresco Lopes Dias, já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, apresentar DEFESA PRÉVIA em face da notificação expedida no Processo Sancionatório n° 005/2026, com fundamento nos arts. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, nos arts. 5º, 18 a 21 da Lei n° 9.784/1999 (aplicável subsidiariamente), 115, 155 a 158, 162, 166 e 168 da Lei n° 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato n° 096/2025, pelas razões a seguir sintetizadas e depois desenvolvidas.

Em síntese, a defesa se apoia em três pilares. Preliminarmente, a imputação alterna entre três enquadramentos inconciliáveis e menciona decisão anterior à defesa, o que compromete o contraditório e exige saneamento; some-se a isso o acúmulo, por uma das integrantes da comissão, da função de gestora do próprio contrato fiscalizado. No plano fático, não há prova de abandono do canteiro: a obra foi iniciada, parcialmente executada, medida e paga, e a empresa comunicou formalmente as dificuldades de execução. No plano jurídico, o próprio contrato e o relatório da Administração apontam, quando muito, para inexecução parcial -- nunca total --, o que afasta as sanções mais gravosas e impõe dosimetria proporcional, já garantida financeiramente pela caução prestada.